

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 078/2026

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 045/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nº 109/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 75, INCISO II

Lei Federal Nº 14.133/2021

INTERESSADO:

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSÍD

OBJETO:

Contratação de empresa prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação.

CONTRATADA:

➤ **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**

VALOR TOTAL:

R\$: 42.000,00

DATA DO CONTRATO:

02/OUTUBRO/2026

Barreiras - Bahia, 25 de setembro de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD necessita realizar, de forma regular e sempre que exigido pela legislação, a publicação de atos oficiais, avisos, extratos, comunicados, contratos, termos aditivos, procedimentos de contratação, atos administrativos e demais matérias de interesse institucional em veículos oficiais e de ampla circulação.

A divulgação dos atos administrativos constitui medida necessária para assegurar a publicidade dos procedimentos realizados pelo Consórcio, promovendo transparência, controle social e amplo conhecimento das decisões e contratações realizadas pela Administração.

A publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia mostra-se necessária nos casos em que a legislação aplicável ou o procedimento administrativo exigir divulgação em veículo de circulação ampla no âmbito estadual.

Da mesma forma, a publicação no Diário Oficial da União – DOU será realizada quando houver exigência legal, regulamentar, decorrente de convênios, instrumentos de repasse, transferências de recursos, programas federais ou outras situações em que se faça necessária a divulgação do ato nesse veículo oficial.

A contratação de empresa especializada permitirá ao CONSÍD dispor de serviço adequado para o encaminhamento das matérias, acompanhamento

das publicações e obtenção dos respectivos comprovantes, evitando atrasos e assegurando maior segurança e regularidade aos procedimentos administrativos.

A contratação será realizada conforme a necessidade efetiva do Consórcio, não implicando obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados de acordo com a demanda administrativa existente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada que disponha de estrutura e condições para realizar as publicações solicitadas pelo CONSID, contemplando:

- a) recebimento das matérias encaminhadas pelo CONSID;
- b) conferência e preparação das matérias para publicação;
- c) diagramação, quando necessária;
- d) publicação das matérias em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia;
- e) encaminhamento e publicação das matérias no Diário Oficial da União – DOU, quando solicitada e legalmente cabível;
- f) acompanhamento da efetiva publicação;
- g) disponibilização dos exemplares, páginas, arquivos digitais ou comprovantes que demonstrem a realização das publicações;
- h) correção de eventual erro de publicação decorrente da execução do serviço, sem custos adicionais para o CONSID, quando atribuível à contratada;
- i) atendimento às solicitações do CONSID durante a vigência da contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar a publicação dos atos e matérias do CONSID nos veículos de divulgação exigidos pela legislação ou necessários aos procedimentos administrativos;
- b) garantir maior transparência aos atos praticados pelo Consórcio;
- c) assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência administrativa;

- d) proporcionar maior segurança e regularidade aos procedimentos de contratação e demais atos administrativos;
- e) evitar atrasos na publicação de avisos, extratos, comunicados e demais matérias;
- f) garantir a comprovação documental das publicações realizadas;
- g) assegurar atendimento às demandas do Consórcio de acordo com a necessidade efetiva de publicação.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos serão estimados com base no histórico e na expectativa de demanda do CONSID, podendo ser definidos por unidade de publicação, centímetro/coluna, página, módulo ou outra unidade de medição adotada pelo respectivo veículo de comunicação.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e serão utilizados conforme a necessidade efetiva do Consórcio durante o período de vigência da contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços objeto da contratação.

Deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atender aos demais requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável.

Quando aplicável, deverá comprovar que possui condições de promover as publicações nos veículos indicados, observadas as regras e procedimentos próprios de cada meio de divulgação.

As matérias somente serão consideradas devidamente executadas após a efetiva publicação e disponibilização do respectivo comprovante ao CONSID.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza e o valor estimado da contratação, a Administração poderá utilizar a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, inclusive quanto ao limite de valor vigente e à adequada instrução processual.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável, considerando os preços praticados para os serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU.

ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda para prosseguimento da fase de planejamento da contratação, com a elaboração dos documentos necessários à instrução do processo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, quando cabível, e o Termo de Referência.

Atenciosamente,

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

REGULAMENTAÇÃO

LEI Nº 14.133/2021

PESQUISA DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE DISPENSA LEI 14.133/2021

Barreiras - Bahia, 02 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD, realizou pesquisa de preços no mercado, objetivando selecionar a melhor proposta para o Consid.

Apenas 02 (duas) empresas apresentaram propostas no âmbito do presente procedimento de contratação direta. Tal circunstância, embora não impeça a contratação, exige maior rigor na demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação;

Nesse contexto, foi realizada pesquisa de preços, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de aferir a adequação e razoabilidade do valor proposto, utilizando-se de fontes idôneas, tais como cotações formais, observando-se critérios de comparabilidade, atualidade e similaridade do objeto.

As evidências da pesquisa encontram-se devidamente anexadas aos autos, permitindo a verificação objetiva da compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado. Dessa forma, restou demonstrado que o valor apresentado pela empresa participante se encontra compatível com os parâmetros de mercado, revelando-se vantajoso para a Administração, razão pela qual se justifica a escolha do fornecedor e a formalização da contratação, mesmo diante da existência de apenas uma proposta válida.

Segue a Planilha Comparativa das Propostas apresentadas;

Atenciosamente,

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

Barreiras - Bahia, 02 de outubro de 2026.

PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação.

✓ Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, O CONSÍDANGICAL realizou pesquisa de preços para interessados apresentarem propostas;

✓ A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

BALIZAMENTO DE PREÇOS

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP	R\$: 42.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP	R\$: 54.000,00

APURAÇÃO E ANÁLISE

Valor Médio Apurado:	54.000,00
Menor Valor Apurado:	42.000,00

Erika Ismerim Seixas
Secretaria Executiva

Barreiras - Bahia, 02 de outubro de 2026.

DESPACHO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação.

Tendo em vista a solicitação, onde consta Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Pesquisa de Preços. Através de Pesquisa de Preços do ramo de atividade compatível com o objeto, obtive o menor valor total cotado de acordo as especificações contidas no TR foram de **R\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Diante disso **DETERMINO** ao Setor de Contabilidade, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para a contratação pretendida.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
PRESIDENTE

Barreiras- Bahia, 02 de outubro de 2026.

Exmo. Senhor,
José Benedito Rocha Aragão
Presidente do CONSÍD.

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação. Informamos a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

UNIDADE: 1	Fonte	CONSÓRCIO PÚBLICO
PROJ/ATIV: 4.122.1.2.002	880	Gestão das ações Administrativa
ELEMENTO: <u>3.3.9.0.39.00</u>		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Barreiras - Bahia, 02 de outubro de 2026.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo em vista a informação de Disponibilidade Orçamentária para a contratação, **DETERMINO**:

Que a detentora da Menor Proposta apresente num prazo de 03 (três) dias uteis a documentação no tocante a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A contratação por Dispensa de Licitação encontra se amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
PRESIDENTE

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Barreiras - Bahia, 02 de outubro de 2026.

**ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021**

Tendo em vista os autos até aqui realizados, onde constam Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, Disponibilidade Orçamentária, e Documentação da Empresa que apresentou o Menor Valor, **AUTUO** o início do Processo Administrativo de nº 078/2026, Dispensa de Licitação nº 045/2026, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação.

A contratação por Dispensa de Licitação encontra se amparada no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
PRESIDENTE

Barreiras - Bahia, 02 de outubro de 2026.

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Designo o Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 002/2025 e solicito que adote as medidas cabíveis para a Continuidade do Processo Administrativo nº 078/2026, Dispensa de Licitação nº 045/2026, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação.

Atenciosamente,

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
PRESIDENTE

Barreiras - Bahia, 02 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 045/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União - DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação.

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

A necessidade de contratação do objeto foi claramente demonstrada no documento de Formalização de Demanda pela Unidade Requisitante e pelo Termo de Referência.

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as contratações públicas devem ser precedidas de um prévio procedimento licitatório.

Entretanto em certas hipóteses, para a celeridade do processo de contratação, há legalidade de se dispensar o processo licitatório. A nova Lei de Licitações e Contratos, Lei esta que entrou em vigência em 01/04/2021, a Lei N° 14.133/2021 traz possibilidades de contratações do poder Público via Dispensa de Licitação.

O Artigo 75 da Lei N° 14.133/2021, em seu Inciso II diz o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO N° 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025;

Art. 1° Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

De acordo o Decreto N° 10.922/2021, os valores de Dispensa constante no Inciso I e II do Artigo 75 da Lei Federal N° 14.133/2021 foram atualizados.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso I do caput do art. 75	R\$: 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatros reais e vinte centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$: 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

No caso em questão verifica se a possibilidade de Dispensa de Licitação para SERVIÇOS E AQUISIÇÕES fundamentada no Inciso acima.

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

O preço da contratação foi definido pela menor Proposta apresentada pela a empresa **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE**

LEGAL - IOP, inscrita no CNPJ nº 20.024.219/0001-38. Constatam no Processo 03 propostas, sendo a mais baixa a da empresa citada acima, conforme está nos autos.

Seguindo os ritos do que diz o Artigo 72 da 14.133/2021, o CONSÍD realizou pesquisa de mercado para quaisquer interessados apresentarem suas Propostas de Preços. **As Propostas apresentadas foram com os valores abaixo:**

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP	R\$: 42.000,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP	R\$: 54.000,00

As propostas citadas acima constam nos autos deste Processo Administrativo.

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Como toda contratação pública tem de obrigatoriamente justificar o preço contratado, o CONSÍD obteve preços com fornecedores no mercado. Com isso empresas que apresentarem o menor valor dentre as propostas seriam consideradas vencedoras desde que a mesma apresentasse os documentos de Habilitação em conformidade com a Lei 14.133/2021. Sem mais, a proposta de preços apresentada pela a empresa **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, inscrita no CNPJ nº 20.024.219/0001-38, situada na Avenida Nóide Ferreira Cerqueira, nº 4731 - Sim - Feira de Santana - Bahia, atendeu os requisitos para esta contratação. Após isso o Consíd, solicitou os documentos da empresa em questão e foi verificada que a mesma apresentou a documentação em conformidade com o que exige na legislação.

V. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo o CONSÍD realizar a contratação de forma legal. Sem mais **DESPACHO** o

Processo Administrativo N° 078/2026, Dispensa de Licitação
N° 045/2026 ao Setor Jurídico para apreciação e aprovação.

Agnaldo de Oliveira Ferreira

Agente de Contratação

Portaria n° 002/2025

Barreiras - Bahia, 02 de outubro de 2026.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Presidente do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, tendo em vista todos os autos do Processo até aqui realizados **AUTORIZA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 004/2024, com a empresa **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, inscrita no CNPJ nº 20.024.219/0001-38, Situada na Avenida Nóide Ferreira Cerqueira, nº 4731 - Sim - Feira de Santana - Bahia, que tem como objeto prestação de serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e no Diário Oficial da União – DOU, conforme demanda, incluindo a preparação, diagramação, publicação e disponibilização dos respectivos comprovantes de publicação.

O valor global do presente instrumento é de **R\$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia – CONSÍD, no uso de suas atribuições, convoca a empresa **INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP**, inscrita no CNPJ nº 20.024.219/0001-38, situada na Avenida Nóide Ferreira Cerqueira, nº 4731 - Sim - Feira de Santana - Bahia, **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**, tendo em vista que foi **AUTORIZADA** o Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2026.

Barreiras - Bahia, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
PRESIDENTE

FISCAL DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO